

Nesta Edição

- Câmara aprova Medida Provisória 540 de 2011 - Plano Brasil Maior;
- Senado aprova PLC 1 de 2010, que regulamenta a Competência Comum dos entes federativos para licenciamento ambiental;
- CDEIC aprova relatório pela rejeição da compensação de emissões de GGE em financiamentos públicos;
- CAPADR aprova sustação de norma da ANVISA que proíbe aditivos na fabricação de tabaco;
- Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, participa de Audiência Pública na Comissão do Trabalho;

Medida Provisória 540: Plano Brasil Maior

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de hoje a Medida Provisória 540, que institui o REINTEGRA, reduz gradualmente o prazo para aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes das aquisições de bens de capital, desonera a folha de pagamentos dos setores calçados, confecções e software e concede incentivo fiscal no IPI para a indústria automobilística, na forma de projeto de lei de conversão (PLV) apresentado pelo relator, deputado Renato Molling (PP/RS).

O início da apreciação do projeto de lei de conversão foi marcado por críticas à inclusão de normas sobre tabaco e fumo na medida provisória. Antes da votação da matéria, Molling aceitou retirar do texto vários dispositivos que seriam destacados pela oposição. O relator concordou em retirar a possibilidade de o comércio criar estabelecimentos exclusivos para o público fumante, mas tornou obrigatório o aumento de avisos sobre os malefícios do fumo, que deverão aparecer em 30% da área frontal do maço de cigarro a partir de 1º de janeiro de 2016. Acordo com o relator também excluiu a possibilidade de o FI-FGTS financiar a construção de estádios e centros esportivos e de treinamento para a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016 (empreendimentos hoteleiros e comerciais, entretanto, poderão ser financiados com recursos do referido fundo de investimento).

O projeto de lei de conversão apresenta as seguintes inovações em relação à medida provisória original:

- no caso das medidas de desoneração da folha de pagamento, amplia o prazo de vigência, de dezembro de 2012 para dezembro de 2014;
- exclui a indústria moveleira sobre o novo regime tributário que substitui a contribuição patronal para a Previdência Social, que é de 20% sobre a folha de pagamentos, por uma contribuição sobre faturamento com alíquota de 1,5%;
- inclui algumas atividades integrantes da cadeia produtiva de confecções, como botões, ilhós e rebites, e o setor curtidor de couro, no novo regime tributário que substitui a contribuição patronal;

panel

■ CME da Câmara discutirá ampliação do mercado livre de energia elétrica no Brasil.

A Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados aprovou hoje requerimento de autoria do deputado Arnaldo Jardim (PPS/SP) para que seja realizada audiência pública na Comissão com o objetivo de discutir a ampliação do mercado livre de energia elétrica no Brasil.

A audiência, que ainda não tem data marcada, contará com representantes:

- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE),
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL),
- Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL),
- Associação Nacional dos Consumidores de Energia (ANACE) e
- Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE).

- exclui os representantes, distribuidores ou revendedores de programa de computador sobre o novo regime tributário que substitui a contribuição patronal para a Previdência Social, que é de 20% sobre a folha de pagamentos, por uma contribuição sobre faturamento com alíquota de 2,5%;
- inclui empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano na regra de contribuição previdenciária sobre a receita bruta (alíquota, nesse caso, será de 2%);
- modifica a definição da base de cálculo da alíquota ad valore do IPI incidente sobre cigarros previsto no texto original da medida provisória;
- prorroga o prazo para implantação de ZPEs que especifica;
- deduz da base de cálculo da contribuição destinada à Comissão Coordenadora da Criação de Cavalos Nacional (CCCCN) os valores pagos aos apostadores e os valores pagos a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais de turfe;
- autoriza o Poder Executivo a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações;
- regulamenta as regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT, a serem aplicadas tão somente em instrumentos não-preferenciais de política comercial;
- concede crédito presumido de biodiesel para aquisição de mercadorias (soja, mamona ou outros produtos) destinadas à produção de biodiesel; e
- impõe restrições à propaganda de cigarro.

Após a aprovação do texto base do projeto de lei de conversão, o Plenário apreciou três destaques relevantes.

O destaque do PSC que suprimiria dispositivo que permite a aplicação de recursos do FI-FGTS em projetos associados à Copa do Mundo e às Olimpíadas de 2016 nas cidades-sedes desses eventos, assim considerados os projetos de infraestrutura aeroportuária, de operações urbanas consorciadas, de transporte e mobilidade urbana, bem como de empreendimentos hoteleiros e comerciais, foi rejeitado por 231 votos a 85.

Em votação simbólica, destaque do PPS que suprimia as novas regras de restrições ao uso e à propaganda de cigarro foi rejeitado. Por último, destaque do PMDB retirou do texto dispositivo que proibia a venda de cigarros com sabor característico natural ou artificial (baunilha e coco, por exemplo).

Ficam mantidos os principais pontos da Medida Provisória original:

- REINTEGRA – devolução de parte dos tributos não recuperáveis incidentes na cadeia produtiva de bens manufaturados destinados à exportação; essa devolução poderá ocorrer na forma de compensação com débitos tributários federais ou em espécie; o montante a ser restituído às empresas poderá ser de 0% a 3% sobre o valor das exportações de manufaturados; a medida tem vigência imediata e terá duração até dezembro de 2012;

panel

■ Comissão de Assuntos Sociais aprova projeto que impede demissão por embriaguez

O PLC 12/2011, de autoria do então Dep. Roberto Magalhães, que exclui a embriaguez habitual ou em serviço do rol dos motivos para demissão por justa causa, foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, nesta quarta.

O texto foi aprovado na forma do substitutivo do senador Paulo Bauer (PSDB/SC), que estabelece a suspensão do contrato de trabalho e concessão de licença para tratamento de saúde do empregado dependente do álcool. Contudo, determina que em caso de recusa à realização do tratamento o empregado poderá ser demitido por justa causa.

■ Reforma política – votação adiada

A Comissão Especial que debate a reforma política na Câmara adiou, pela terceira vez, a votação do parecer do relator, deputado Henrique Fontana (PT/RS).

Em reunião realizada hoje à tarde o relator apresentou nova versão, alterando, entre outros pontos, o mecanismo de cálculo das vagas nas eleições proporcionais.

Após intensos debates, inclusive com proposta de fatiamento do parecer por tema, os parlamentares acordaram que a matéria será apreciada no dia 9 de novembro.

- reduz gradualmente o prazo para aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes das aquisições de bens de capital – a cada mês o prazo de apropriação se reduz em um mês, até atingir a apropriação integral no mês de aquisição dos bens em julho de 2012;
- desonera a folha de pagamentos dos setores Calçados, Confecções e Software – a contribuição patronal para a Previdência Social, que é de 20% sobre a folha de pagamentos, será transferida para o faturamento no caso dos setores de Confecções, Calçados e Móveis, com alíquota de 1,5%, e de Software, com alíquota de 2,5% (além disso, a alíquota da Cofins-importação sobre esses produtos é elevada em 1,5 ponto percentual, passando para 9,1%); e
- inclui os dispêndios em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica executado por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, entre as despesas passíveis de serem deduzidas do lucro líquido na apuração do Imposto de Renda e da CSLL.

O Projeto de Lei de Conversão, junto com o processado (medida provisória original e emendas), segue para o Senado. A Medida Provisória perde eficácia no dia 30 de novembro.

Senado aprova regulamentação da competência comum dos entes federativos para o licenciamento ambiental

O Plenário do Senado aprovou hoje o PLC 1/2010 (PLP 12/2003 na Câmara), que define competências da União, Estados, DF e Municípios em matéria ambiental, fixando normas de cooperação entre os entes federativos, inclusive para fins de licenciamento ambiental. A aprovação se deu com 49 votos a favor, sete contrários e uma abstenção.

Esse projeto de lei complementar, que regulamenta os incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal, compõe a Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria porque minimiza as possibilidades de conflito, torna o processo de licenciamento menos burocrático, confere maior segurança jurídica e transparência, e reduz as incertezas dos investimentos. A matéria aguardava para ser regulamentada há 22 anos e foi objeto de intensas negociações na Câmara e no Senado entre os setores interessados e as lideranças do governo e de oposição, das quais a CNI participou de forma ativa e motivo pelo qual defendeu a manutenção do texto.

Os senadores mantiveram o texto aprovado na Câmara dos Deputados em 2009, com destaque de duas emendas apresentadas como de redação pelo relator em Plenário, senador Romero Jucá (PMDB/RR). As emendas foram aprovadas com 53 votos a favor, dois contrários e uma abstenção. Durante a discussão, o PSOL e o PV apresentaram questão de ordem regimental alegando que a emenda ao § 3º do artigo 17, ainda que contribuindo para o aperfeiçoamento do projeto, não era apenas redacional mas de mérito, o que ensejaria seu retorno à Câmara dos Deputados. A questão de ordem foi rejeitada após consulta à CCJ em Plenário.

A emenda relevante substituiu a *nulidade* do auto de infração lavrado por órgão não-licenciador pela *prevalência* do auto de infração lavrado pelo órgão licenciador. No texto vindo da Câmara o órgão que não seja o licenciador ficaria impedido de lavrar auto de infração – que caberia apenas ao órgão licenciador. A avaliação da CNI é de que não se pode negar o ganho que a matéria aprovada, no seu todo, representa para o setor produtivo, mesmo diante da aprovação do texto com a alteração redacional.

Em destaque os pontos centrais da proposta encaminhada à sanção presidencial:

Competências quanto ao licenciamento ambiental - os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados por um único ente federativo, conforme suas atribuições. A tipologia dos empreendimentos que serão licenciados pela União será definida pelo Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Já a tipologia dos empreendimentos que serão licenciados pelos municípios será definida pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente (CONSEMAS). Em ambos os casos, serão considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento. Os empreendimentos cujo licenciamento não for de competência da União ou dos municípios serão licenciados pelo Estado;

Competência fiscalizatória e punitiva – da prevalência para que o órgão que seja o licenciador lavre os auto de infração, e aplique eventuais punições, na avaliação de conformidade, embora a fiscalização dos empreendimentos possa ser feita pelos órgãos dos demais entes federativos;

Atuação supletiva - determina a atuação supletiva da União em relação aos demais entes, e dos estados em relação aos municípios, no licenciamento e autorização ambiental, desde que não haja órgão ambiental capacitado.

CDEIC aprova relatório pela rejeição da compensação de emissões de GGE em financiamentos públicos.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) aprovou, por unanimidade, o relatório do deputado Ronaldo Zulke (PT/RS) pela rejeição do PL 6403/2009, dos deputados Luiz Carlos Haully (PSDB/PR) e Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) que dispõe sobre a compensação da emissão de dióxido de carbono em contratos com a administração pública e o BNDES.

Em seu parecer, o deputado Zulke observa que proposta não leva em conta o que está disposto na Política Nacional de Mudança do Clima (Lei 12.187 de 19/12/2009) e não se mostra uma alternativa exequível e eficaz para os objetivos a que se propõe.

A CNI também se posiciona divergente ao projeto (Agendas Legislativas da Indústria 2010 e 2011), observando que a proposta é equivocada do ponto de vista estratégico ao desconsiderar os impactos na viabilidade econômica dos empreendimentos financiados, bem como os tratados internacionais que regem a matéria.

O projeto original condiciona o financiamento com recursos públicos à adequação dos empreendimentos ou atividades financiados a limites de emissão de gases de efeito estufa (GEE), e que emissões de GEE superiores aos limites regulamentados devem ser compensadas por meio de projetos de reflorestamento, de energias renováveis e eficiência energética, de redução de desmatamento ou de compra de créditos de carbono. O substitutivo aprovado anteriormente na CMADS propôs a definição de limites de emissões de GEE em regulamento, ao invés do requerimento de emissões neutralizadas, e que quando a emissão de GEE fosse inferior à regulamentada a diferença poderia ser comercializada nos mercados de carbono.

CAPADR aprova sustação de norma da ANVISA que proíbe aditivos na fabricação de tabaco

A Comissão de Agricultura e Pecuária (CAPADR) da Câmara aprovou hoje o projeto de decreto legislativo (PDC) 3034/2010, do deputado Luis Carlos Heinze (PP/RS), que susta os efeitos da Consulta Pública da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - número 112/2010, que abre prazo até 31 de março de 2011 para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de revisão da RDC 46/2001 que trata sobre os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros e a proibição de aditivo nos produtos derivados do tabaco.

O projeto integra a Agenda Legislativa da Indústria 2011 e tem apoio da CNI, na medida em que a Consulta Pública foi divulgada com uma minuta anexa de proposta de resolução que trata, entre outros assuntos, dos teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros, e da proibição da utilização de aditivos em todos os produtos derivados do tabaco fabricados e comercializados.

Assim, a minuta introduz inovações no ordenamento jurídico brasileiro ao dispor sobre matéria que não havia sido tratada anteriormente por lei federal: a proibição do uso de aditivos na fabricação e na embalagem de produtos derivados do tabaco.

Ao adotar a referida Consulta Pública, em ato aprovado em Diretoria Colegiada da Agência, com proposta específica de edição de Resolução, a ANVISA fez uso de um ato normativo de sua competência (criar Consultas Públicas para permitir a participação da sociedade no processo de regulamentação) para exorbitar do poder regulamentar (dispor sobre matéria que não está regulada em lei federal) e, dessa forma, invadiu área de competência exclusiva do Congresso Nacional.

Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, participa de Audiência Pública na Comissão do Trabalho

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados realizou audiência pública, a fim de debater sobre as metas e ações do Ministério do Trabalho.

Na abertura da reunião o deputado Silvio Costa (PTB/PE), presidente da Comissão, ressaltou a importância da audiência para debater questões relevantes da pauta trabalhista com o ministro Carlos Lupi. Ressaltou que a iniciativa do debate foi do deputado André Figueiredo (PDT-CE).

O ministro destacou pontos importantes da sua gestão à frente do Ministério, como aplicação do FAT, manutenção dos gastos com seguro-desemprego, política de geração de empregos e fiscalização e combate a situação análoga de escravo.

Ressaltou também que, em janeiro de 2012, entrará em vigor a Portaria 1510/2009, do Ministério do Trabalho, que disciplina o registro de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP. Afirmou que as empresas optantes pelo registro eletrônico de ponto deverão obedecer aos critérios impostos na norma, como a obrigatoriedade de certificação do equipamento. Atualmente no Brasil, informou Lupi, só 5% das empresas utilizam o sistema e que somente para elas haverá a obrigatoriedade de seguir as exigências da Portaria.

Por fim, o deputado Ronaldo Nogueira (PTB/RS) demonstrou sua preocupação com uma norma que parte da premissa que os empregadores estão sendo desonestos ou agindo de má-fé na questão do registro de pontos. Além disso, indagou que é um absurdo, num país que tem como princípio constitucional a presunção de inocência, as empresas serem obrigadas a utilizarem um sistema estabelecido por uma Portaria, para provarem que são inocentes.